



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF

CEP 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 563

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM MERCADO
MUNICIPAL NESTA CIDADE.

A Câmara Municipal de Miraf, por seus representantes decretou e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. - Iº - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar nesta Cidade, um MERCADO MUNICIPAL, em local a ser estabelecido posteriormente.

Art. - IIº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Miraf, 13 de Dezembro de 1985.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF
[Assinatura]
Dr. [Nome] C. [Nome] [Nome]
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF - MG
[Assinatura]
Chefe do Serviço de Secretária